

PORTARIA Nº 1.237/2018

DE 19 DE JUNHO DE 2018

Institui Comissão Especial para promover a realização de avaliação de bens suscetíveis de baixa do acervo patrimonial do Ministério Público de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a expiração do prazo de vigência da Portaria nº 006/2018, que ocorreu em 30 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a existência, ainda, de materiais suscetíveis de baixa no âmbito da Instituição, o que se comprova através dos GED's nº 20.27.0076.0001218/2018-71, nº 20.27.0094.0000156/2018-54 e nº 20.27.0220.0000288/2018-32;

CONSIDERANDO a necessidade de classificar aqueles bens passíveis de disponibilidade de acordo com seu estado físico e/ou utilização, a fim de viabilizar a realização de sua baixa do acervo patrimonial do Órgão, através do procedimento que a Administração entender cabível,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial para promover a realização de avaliação dos bens suscetíveis de baixa do acervo patrimonial do MPSE, os quais se encontram especificados nos documentos referentes aos GED's supramencionados, composta pelos servidores Aroldo Luiz Nogueira Soares Júnior, Agente Administrativo, RG nº 1039775 SSP/SE, Ana Karla Lima Santos, Assessora do Centro de Apoio Operacional, RG nº



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1188283 SSP/SE, Maylane Lima Oliveira Figueiredo, Coordenadora da Divisão de Suporte, RG nº 13044370 SSP/SE, Fábio Silva Torres, Assessor do Diretor Administrativo, RG nº 1.154.010 SSP/SE, e Elza Lorenza Quaranta Leite Carvalho, Técnica do Ministério Público, RG nº 3.222.505-9 SSP/SE.

§1º. A Comissão será presidida pelo servidor Aroldo Luiz Nogueira Soares Júnior e secretariada pela servidora Elza Lorenza Quaranta Leite Carvalho.

§2º. Em suas ausências e impedimentos, o presidente será substituído pela servidora Elza Lorenza Quaranta Leite Carvalho e passará a ser secretariada pelo servidor Fábio Silva Torres.

Art. 2º. Caberá à Comissão, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – Realizar todas as atividades necessárias para viabilizar a categorização dos bens avaliados em uma das seguintes classificações, nos termos das disposições pertinentes:

- a) Ocioso;
- b) Recuperável;
- c) Antieconômico;
- d) Irrecuperável.

II – Emitir laudos circunstanciados dos bens avaliados, a serem encaminhados à Diretoria Administrativa, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º. A comissão terá até o dia 31 de julho de 2018 para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

José Rony Silva Almeida
Procurador-Geral de Justiça